



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Licon OK

CONTRATO Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
DISPENSA Nº 005/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE MEDICAMENTOS Nº 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRIMIR-PE, E A EMPRESA: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRIMIR – PE, Pessoa Jurídica de Direito Publica, inscrito no CNPJ sob nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativo na Av. Manoel Vicente, 161, Centro – Ibirimir (PE), Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Ibirimir, neste ato representado pela Sra. Secretária **Wellitânia de Melo Siqueira**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 048.344.584-31 e RG: 6868237 SDS/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, e a empresa: Ultramega Distribuidora Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ: 21.596.736/0001-44 situado à Rua Augusto Lima, nº 00390, Galpão 01 – Aldeia dos Camaras – Camaragibe/PE, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. Olga Silvana Gonçalves Lima Wanderley, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº. 772.386.304-78 e RG nº. 0211358 CRP/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a justificativa de dispensa de licitação em anexo, em consonância com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE MEDICAMENTOS**, em conformidade com o Processo Licitatório Nº 005/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição emergencial de medicamentos e materiais médicos hospitalares, pelo periodo de 90 dias, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Municipio de Ibirimir.

1.1 A supressão ou acréscimo da área dos serviços, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, será formalizada através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	ULTRAMEGA	
				V. UNIT	V. TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG CX/500	COM	1500	0,29	435,00
2	ACICLOVIR 50MG/G 10G	BIS	52	2,55	132,60

OK
OK



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



3	ALBENDAZOL 400MG CX/100MP (MASTIGÁVEL)	COM	200	0,44	88,00	.
4	ALENDRONATO SODICO 70MG CX/4 COMP	COM	120	0,60	72,00	.
5	AMBROXOL XAROPE AD. 30MG/5ML. C/100ML. CX.PDR/60	COM	150	2,11	316,50	.
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG / ML 75ML	FRA	15	17,44	261,60	.
8	ATENOLOL 100MG CX/600 COMP	COM	1800	0,11	198,00	.
9	ATENOLOL 25MG CX/600 COMP	COM	6000	0,06	360,00	.
10	ATENOLOL 50MG CX/600 COMP	COM	6000	0,09	540,00	.
13	CARVEDILOL 12,5MG CX/30 COMP	COM	2250	0,13	292,50	.
14	CARVEDILOL 6,25MG CX/30 COMP	COM	1560	0,10	156,00	.
16	CEFALEXINA PÓ P/ SUSP.	FRA	100	7,62	762,00	.
17	CETOCONAZOL 1%CREME 30G	BIS	100	5,73	573,00	.
18	CETOCONAZOL 200MGCX/450 COMP	COM	450	0,27	121,50	.
19	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	FRA	42	6,02	252,84	.
20	CIMETIDINA 200MG CX/600 COMP	COM	600	0,28	168,00	.
21	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COM	1000	0,30	300,00	.
22	DEPLAZACORT 6MG CX/6 COMP	COM	180	1,14	205,20	.
23	DEXAMETASONA + NEOMICINA OFTÁLMICA 1MG/ML. 3,5MG/ML SOLUÇÕES OFTÁLMICA 5ML	FRA	25	9,54	238,50	.
24	DEXAMETASONA 0,1% 5ML COLÍRIO	FRA	13	6,34	82,42	• OBS
26	DEXAMETASONA 4MG CX/10 COMP	COM	540	0,38	205,20	.
28	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE C/100ML	FRA	550	1,36	748,00	• OK
29	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX/500 COMP	COM	500	0,09	45,00	.
30	DICLOFENACO POT. 50MG CX/500 COMP	COM	10000	0,10	1.000,00	.
32	DIGOXINA 0,25MG CX/500 COMP	COM	2000	0,10	200,00	.
35	ENALAPRIL 10MG CX/500 COMP	COM	13000	0,05	650,00	.
36	ESPIRONOLACTONA 100MG CX/500 COMP	COM	500	0,99	495,00	.
39	FUMARATO DE BISOPROLOL 10MG CX/30 COMP	COM	510	1,66	846,60	.
40	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CX/30 COMP	COM	300	0,99	297,00	.
41	FUROSEMIDA 40MG CX/500 COMP	COM	7000	0,10	700,00	.



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



42	GLIBENCLAMINA 5MG CX/30 COMP	COM	14160	0,05	708,00
43	GLICAZIDA 30MG CX/60 COMP	COM	180	0,45	81,00
44	HIDROCLOROTIALIZADA 25MG CX/30 COMP	COM	22020	0,04	880,80
45	HIDROCLOROQUINA 400MG CX/6 COMP	COM	180	2,15	387,00
46	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML 100ML	FRA	200	3,18	636,00
47	HIOCINA COPOSTA GOTAS C/20ML	FRA	100	7,65	765,00
48	IBUPROFENO 300MG CX/500 COMP	COM	4000	0,23	920,00
49	IBUPROFENO 600MG CX/500 COMP	COM	1000	0,24	240,00
52	LORATADINA 10MG CX/360 COMP	COM	360	0,13	46,80
53	LOSARTINA POTASSICA 50MG CX/30 COMP	COM	30000	0,17	5.100,00
58	METOCLOFRAMIDA 10MG CX/20 COMP	COM	200	0,15	30,00
59	METOCLOFRAMIDA GTS 4MG/ML C/10ML	FRA	360	1,35	486,00
60	METOLEXATO 2,5MG CX/20 COMP	COM	180	1,15	207,00
63	NEOMICINA + BACITRACINA 15G	BIS	500	3,45	1.725,00
64	NIFEDIPINA 10MG CX/ 30 COMP	COM	1500	0,36	540,00
65	NIMESULIDA 100MG CX/350 COMP	COM	8400	0,10	840,00
66	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BIS	100	4,32	432,00
67	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML C/50ML	FRA	150	4,80	720,00
69	PANTOPRAZOL 40MG CX/30 COMP	COM	180	0,18	32,40
72	POLIVITAMINICO C/240ML	FRA	100	7,77	777,00
73	PREDNIDONA 20MG CX/500 COMP	COM	2000	0,24	480,00
74	ROSUVASTATINA 10MG CX/30 COMP	COM	180	0,50	90,00
75	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL CX/50 ENV	ENV	500	0,66	330,00
76	SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100UG/DOSE 200 DOSES	FRA	50	14,79	739,50
77	SINVASTATINA 20MG CX/ 30 COMP	COM	4020	0,12	482,40
78	SINVASTATINA 40MG CX/ 500 COMP	COM	3000	0,18	540,00
79	SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CX/200	COM	3000	0,18	540,00
80	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 125G/ML 30ML	FRA	50	0,75	37,50
81	TIMOLOL 0,5%ML	FRA	10	6,01	60,10
85	VITAMINA D 200UI GOTAS 20ML	FRA	10	13,65	136,50

ATENÇÃO BÁSICA



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

OK



1	ACICLOVIR 50MG/G C/100	BIS	36	2,55	91,80
2	ACICLOVIR 200MG CX/500 COMP	COM	500	0,29	145,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CX/500	COM	12000	0,05	600,00
4	ACIDO FÓLICO 5MG CX/500	COM	15000	0,05	750,00
5	ALBENDAZOL COMPRIDO MASTIGAVEL 400MG CX/100	COM	800	0,44	352,00
6	AMBROXOL 30MG/5ML C/100ML	FRA	600	2,11	1.266,00
7	AMBROXOL 15MG/ ML C/100ML	FRA	150	1,96	294,00
10	AMOXICILMA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150MLMG/ML 150 ML CX/50	FRA	150	7,39	1.108,50
11	AMPICILINA 250MG/ML 60 ML	COM	400	4,37	1.748,00
12	ATENOLOL 25MG CX/600 COMP	COM	9000	0,06	540,00
13	ATENOLOL 50MG CX/600 COMP	COM	9000	0,09	810,00
14	AZITROMECINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG / 15ML	FRA	200	9,8	1.960,00
16	CARVEDILOL 12,5MG CX/30 COMP	COM	720	0,13	93,60
17	CARVEDILOL 6,5MG CX/30 COMP	COM	180	0,1	18,00
19	CETOCONAZOL 1%CREME 30G	BIS	150	5,73	859,50
20	CETOCONAZOL 200MG CX/450	COM	900	0,37	333,00
21	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	FRA	36	6,02	216,72
22	DEXAMETAZOL + NEOMICINA OFTÁLMINA 1 MG/ML+3,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁMICA 5ML	UND	72	9,54	686,88
23	DEXAMETOSONA 0,1% 5ML COLÍRIO FRA	FRA	36	6,34	228,24
25	DEXAMETASONA 4MG CX/10 COMP	COM	720	0,38	273,60
27	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 0,4MG/ML 100ML	FRA	800	1,36	1.088,00
28	DICLOFENATO DE POTASSIO 50MG CX/500 COMP	COM	14000	0,1	1.400,00
29	DICLOFENATO DE SODIO 50MG CX/500	COM	14000	0,09	1.260,00
30	DIGOXINA 0,25MG CX/500 COMP	COM	18000	0,1	1.800,00
32	DIPIRONA SOL. ORAL GOTAS C/10ML	FRA	1600	0,98	1.568,00
33	ENALAPRIL 10MG CX/500 COMP	COM	24000	0,05	1.200,00
34	ENALAPRIL 20MG CX/500 COMP	COM	14000	0,09	1.260,00
36	FUROSEMIDA 40MG CX/500	COM	12000	0,1	1.200,00
37	GLIBENCLAMIDA 5MG CX/450	COM	48150	0,04	1.926,00
38	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/30	COM	35010	0,04	1.400,40

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

OK



39	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML 100ML	FRA	600	3,18	1.908,00
40	IBUPROFENO 600MG CX/500	COM	8000	0,24	1.920,00
43	LOSARTANA 50MG CX/30	COM	40020	0,14	5.602,80
47	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML C/10ML	FRA	360	1,35	486,00
49	NEOMICINA +BACITRACINA C/10G	BIS	600	2,1	1.260,00
50	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 205 UI/G 15G	BIS	200	3,45	690,00
51	NIMESULIDA 100MG CX/350	COM	11200	0,1	1.120,00
53	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML C/50ML	FRA	400	4,8	1.920,00
58	PREDNISONA 20MG CX/200 COMP	COM	1200	0,33	396,00
59	PROPRANOLOL 40MG CX/600	COM	2400	0,07	168,00
60	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL CX/50 ENV	ENV	800	0,66	528,00
61	SINVASTATINA 20MG CX/30 COMP	COM	6000	0,12	720,00
62	SULFAMETAXOZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CX/200	COM	8000	0,18	1.440,00
64	SULFATO FERROSO 40MG CX/500 COMP	COM	21000	0,07	1.470,00

MEICAMENTO DE USO CONTROLADO

1	ACIDO VALPROICO 250MG CX/25	COM	3000	0,3	900,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX/50	COM	2000	0,72	1.440,00
3	ALPRAZOLAM 0,5MG CX/30	COM	3510	0,1	351,00
4	ALPRAZOLAM 1MG CX/30	COM	7020	0,1	702,00
5	ALPRAZOLAM 2MG CX/30	COM	510	0,15	76,50
8	BIPERIDENO 2MG CX/ 200 COMP	COM	3000	0,27	810,00
9	BIPERIDENO 5MG/ML CX/ 25 COMP	AMP	25	2,22	55,50
10	BROMAZEPAM 6MG CX/30	COM	750	0,19	142,50
13	CARBAMAZEPINA 400MG CX/200	COM	1000	0,76	760,00
15	CARBONATO DE LÍTIO 400MG. CX/ 30 COMP	COM	750	1,38	1.035,00
16	CITALOPRAM 20MG CX/30	COM	2010	0,18	361,80
17	CLOBAZAM 10MG. CX/ 20 COMP	COM	2500	0,63	1.575,00
18	CLOBAZAN 20MG CX/20	COM	760	1,13	858,80
19	CLONAZEPAM 0,5MG CX/480	COM	3840	0,09	345,60
20	CLONAZEPAM 2MG CX/30	COM	17010	0,07	1.190,70
21	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG C/20ML	FRA	125	2,49	311,25
26	CLOXAZOLAM 2MG. CX/ 30 COMP	COM	210	1,53	321,30

OK



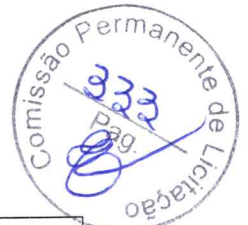
PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



27	DEPAKENE 250MG/5ML 100ML CX/50	FRA	50	4,98	249,00
28	DEPAKOTE 500MG CX/20	COM	1260	0,83	1.045,80
29	DIAZEPAM 10MG CX/100 AMP C/2ML	AMP	100	0,78	78,00
30	DIAZEPAM 10MG CX/30	COM	5040	0,08	403,20
31	DIAZEPAM 5MG CX/1000	COM	2000	0,08	160,00
33	ESCITALOPRAM 10MG CX/30	COM	1020	0,6	612,00
34	FENOBARBITAL 100MG CX/200	COM	6000	0,14	840,00
35	FLUFENAN DEPOT 25MG/ML AMP. 1ML CX/ 50	AMP	50	7,83	391,50
36	FLUOXETINA 20MG CX/30	COM	13020	0,11	1.432,20
37	HALDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML CX/03	AMP	27	7,8	210,60
38	HALOPERIDOL 5MG CX/200	COM	5600	0,27	1.512,00
39	LAMOTRIGINA 100MG CX/ 30 COMP	COM	300	1,46	438,00
40	LAMOTRIGINA 50MG CX/30	COM	570	0,58	330,60
43	MANTIDAN 100MG. CX/ 20COMP	COM	1500	0,74	1.110,00
45	NORTRIPTILINA 75MG CX/30	COM	510	1,18	601,80
46	OLANZAPINA 10MG CX/30	COM	810	1,87	1.514,70
47	OLANZAPINA 5MG CX/30	COM	810	0,67	542,70
48	OXCARBAMAZEPINA 600MG CX/60	COM	300	1,58	474,00
49	OXCARBAZEPINA 300MG CX/60	COM	1800	0,81	1.458,00
50	OXCARBAZEPINA 6% 100 ML - XAROPE	FRA	60	33,18	1.990,80
51	OXCARBAZEPINA 600MG CX/60	COM	840	1,58	1.327,20
53	PROMETAZINA 25MG CX/200	COM	6000	0,2	1.200,00
54	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML CX/100	AMP	100	2,28	228,00
59	RISPERIDONA 1MG CX/300	COM	9000	0,17	1.530,00
60	RISPERIDONA 2MG CX/300	COM	11700	0,19	2.223,00
61	RISPERIDONA 3MG CX/300	COM	3000	0,24	720,00
62	RISPERIDONA SOLUÇÃO 30ML	FRA	80	14,33	1.146,40
64	TOPIRAMATO 100MG CX/60	COM	900	0,38	342,00
65	TOPIRAMATO 50MG CX/60	COM	900	0,24	216,00
66	TORVAL 300MG CX/30 COMP	COM	210	0,86	180,60
68	ZOLPIDEM 10MG CX/20	COM	2500	0,22	550,00
MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML CX/05 AMP C/5ML	AMP	145	4,59	665,55
2	ADRENALINA 1MG/ML CX/100 AMP C/1ML	AMP	200	2,49	498,00
3	AGUA BIDESTILADA 10ML CX/200 AMP	AMP	200	0,68	136,00



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



4	ÁGUA BIDEDESTILADA 500 ML CX/ 24 UND	F/A	144	3,69	531,36	OBS
5	AMINOFILINA 240MG CX/100 AMP C/10ML	AMP	200	1,7	340,00	OBS
6	AMIODARONA 200MG CX/30 COMP	COM	150	0,81	121,50	
7	AMPICILINA 1G CX/50F AMP.	AMP	150	3,89	583,50	
8	ATROPINA 0,25MG CX/100 AMP C/1ML	AMP	200	1,13	226,00	
9	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL INALANTE 5 G/ML 10ML	FRA	155	8,98	1.391,90	
10	BROMOPRIDA 10MG CX/50 AMP C/2ML	AMP	150	1,36	204,00	
11	BUPIVACAINA +GLICOSE 5MG/ML CX/100 AMP C/4ML	AMP	200	4,98	996,00	
13	CEFALOTINA 1G CX/50 AMP	AMP	150	10,31	1.546,50	
16	CETOPROFENO 50MG/ML CX/50 C/2ML	AMP	200	1,48	296,00	
17	CIMETIDINA 150MG/ML 2 ML CX/100	AMP	300	1,77	531,00	
20	CLONIDINA 0,01MG CX/30 COMP	COM	180	0,29	52,20	
21	CLOPIDOGREL 75MG CX/500 COMP	COM	500	0,44	220,00	
23	CLORPROMAZINA 5 MG/ML CX/50 AMP C/5ML	AMP	250	1,64	410,00	
24	COMPLEXO B 2 ML CX/100	AMP	300	1,4	420,00	
25	DESLANOL 0,2MG/ML AMP C/2ML CX/50 AMP	AMP	200	1,85	370,00	
26	DEXAMETASONA 2MG CX/100 AMP C/1ML	AMP	200	1,06	212,00	
27	DEXAMETASONA 4MG CX/120 AMP C/2,5ML	AMP	120	2,93	351,60	OK
29	DIAZEPAN 10MG CX/100 AMP C/2ML INJ	AMP	300	0,78	234,00	
30	DICLOFENACO POT. 75MG AMP C/3ML CX/ 03 AMP	AMP	171	0,97	165,87	
31	DIPIRONA 500MG/ML CX/100 AMP C/2ML	AMP	200	0,76	152,00	
32	DOBUTAMINA 250MG CX/50 AMP C/20ML	AMP	100	9,23	923,00	
36	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPOSTA 5ML CX/50	AMP	200	2,63	526,00	
37	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML 1ML	AMP	200	1,91	382,00	
38	ETILEFRIL 10MG AMP C/1ML CX/06	AMP	240	2,16	518,40	



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

OK



39	FENITOINA 50MG/ML CX/100 AMP C/5ML	AMP	200	5,04	1.008,00
40	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML 2ML CX/25	AMP	50	2,19	109,50
41	FENTANILA 0,05MG/ML CX/25 AMP C/5ML	AMP	200	5,01	1.002,00
42	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML 1ML CX/50	AMP	50	2,62	131,00
44	FUROSEMIDA 20MG CX/100 AMP C/2ML	AMP	200	0,72	144,00
45	GLICEROL SUPOSITORIO ADULTOX6UND	UND	200	0,75	150,00
46	GLICEROL SUPOSITORIO INFANTIL CX/06 UND	UND	204	0,59	120,36
47	GLICEROL SUPOSITORIO LACTANTE CX/06 UND	UND	204	0,66	134,64
48	GLICOSE 50% C/10ML CX/200	AMP	200	0,58	116,00
49	HALOPERIDOL 5MG C/1ML CX/50	AMP	250	2,56	640,00
51	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML CX/50	AMP	200	8,12	1.624,00
52	HIDROCORTISONA 100MG CX/50F/AMP S/D	F/A	200	3,92	784,00
53	HIDROCORTISONA 500MG CX/50 S/DILUENTE	F/A	250	6,73	1.682,50
54	HIOSCINA+DIPIRONA C/20ML	FRA	180	7,65	1.377,00
56	IPRATROPIO GOTAS 0,25MG/ML C/20ML	FRA	154	0,83	127,82
57	ISOSSORBIDA 5MG CX/30 COMP SUBLINGUAL	COM	210	0,39	81,90
59	L- ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO) 130ML	FRA	250	5,99	1.497,50
60	LIDOCAINA 2% CX/25 AMP C/20ML (S/VASO)	AMP	200	3,51	702,00
61	LIDOCAINA GEL 2% C/30G	BIS	230	3,02	694,60
62	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML CX/50 AMP C/1ML	AMP	200	1,66	332,00
63	METOCLOPRAMIDA 10MG CX/240 AMP C/2ML	AMP	240	0,59	141,60
64	METRONIDAZOL 0,5% CX/60 C/100ML	BOL	200	4,22	844,00
65	MIDAZOLAM 5MG/ML CX/100 AMP C/3ML	AMP	200	6,02	1.204,00
66	MORFINA 0,2MG/ML CX/50 AMP C/1ML	AMP	200	8,18	1.636,00



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

OK

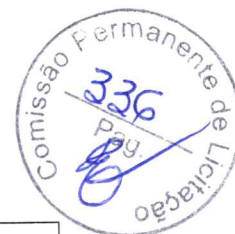


67	MORFINA 10MG/ML CX/100 AMP C/1ML	AMP	200	2,99	598,00
69	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML C/1ML CX/50	AMP	250	0,87	217,50
70	NIFEDIPINA 10 MG SUBLINGUAL CX/30	CAP	210	0,36	75,60
71	NIFEDIPINA 20MG CX/30 COMP	COM	210	0,16	33,60
72	NIMODIPINO 30 MG CX/30	COM	250	0,99	247,50
74	OCITOCINA 5UI/ML CX/50 AMP C/1ML	AMP	300	1,51	453,00
75	OLEO CICATRIZANTE 100ML VITAMINA (A) E SOJA	FRA	250	3,85	962,50
77	ONDANSETRONA 4MG CX/50 AMP C/2ML	AMP	500	2,05	1.025,00
78	OXACILINA PÓ 500MG CX/100 F/AMP	F/A	150	2,87	430,50
82	PIRACETAM 200MG/ML CX/12	AMP	192	1,95	374,40
83	PIRIDOXINA +DIMENINDRATO 50MG CX/50 AMP C/1ML	AMP	192	1,57	301,44
84	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CX/12 CPS (REPOFLOR)	CAP	210	0,52	109,20
85	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CX/06 CAPS (REPOFLOR)	CAP	210	1,26	264,60
86	SOLUCAO DE MANITOL 20% CX/50 AMP C/250ML (FRASCO)	FRA	200	6,03	1.206,00
87	SOLUCAO DE RINGER C/LACTATO 500ML CX/30 AMP (BOLSA)	AMP	500	4,38	2.190,00
88	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML CX/50	BOL	240	2,64	633,60
89	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML CX/100 AMP (SISTEMA FECHADO/TIPO BOLSA)	AMP	480	3,01	1.444,80
90	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML CX/48	AMP	210	2,51	527,10
91	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML CX/30 F/AMP (SISTEMA FECHADO/TIPO FRASCO)	AMP	480	3,17	1.521,60
92	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX/30 AMP	AMP	210	3,39	711,90
93	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	BIS	250	5,11	1.277,50
95	SULFATO DE MAGNESIO 10% CX/200 AMP C/10ML	AMP	400	0,9	360,00
96	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMP	200	6,79	1.358,00

obs



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



97	TENOXICAM 20MG CX/50 F/A S/DILUENTE	F/A	250	8,14	2.035,00
99	TRAMADOL 50MG CX/60 AMP C/1ML	AMP	360	1,04	374,40
100	VITAMINA K 10MG CX/50 AMP C/1ML	AMP	200	2,62	524,00
ITENS UTILIZADOS NO COMBATE A COVID-19					
1	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% 1000 ML - EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX/12	LIT	1404	8,26	11.597,04
2	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO, GRAMATURA DE 40G/M2, ACABAMENTO EM OVERLOCK, ABERTO NAS COSTAS, COM UM PAR DE TIRAS NA CINTURA E OUTRO NO DECOTE PARA FECHAMENTO, COM MANGAS LONGAS E PUNHOS ELÁSTICOS, COM DECOTE - PCT C/100	UND	4000	10,5	42.000,00
3	CATETER OXIGENOTERAPIA TIPO ÓCULOS ADULTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CX/100	UND	500	0,83	415,00
4	CATETER OXIGENOTERAPIA TIPO ÓCULOS INFANTIL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100	0,89	89,00
5	LUVA CIRURGICA 7,0 CX/50 PARES (ESTERIL)	PAR	1000	2,78	2.780,00
6	LUVA CIRURGICA 8,0 CX/200 PARES (ESTERIL)	PAR	1000	2,78	2.780,00
7	LUVA P/ PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM.G (CX C/100 UNI)	CX	400	99,2	39.680,00
8	LUVA P/ PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM.M (CX C/100 UNI)	CX	500	99,2	49.600,00
9	LUVA P/ PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM.P (CX C/100 UNI)	CX	500	99,2	49.600,00
10	MACACÃO PROT. DUPONT DU PONT PROSHILD 20. MACACÃO COM CAPUZ, PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA COM ELASTICO. ZIPER E PALA DE PROTEÇÃO. BRANCO/AZUL-TAMANHO G	UND	180	35	6.300,00

OK



OK



11	<p>MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO REINALAÇÃO ADULTO 2,1M MÁSCARA DE REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO PARA OXIGENIOTERAPIA. CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE. COM PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ PARA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL Á FACE DO PACIENTE. VÁLVULA DE CONTROLE DE BAIXA RESISTÊNCIA, PREVINE A REINALAÇÃO DE GASES E DUAS MEMBRANAS NA MÁSCARA PERMITEM A ELIMINAÇÃO DO GÁS EXALADO. SISTEMA COMPLETO, COM BOLSA RESERVATÓRIA DE CAPACIDADE DE 750ML E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO COM 2,10 METROS DE COMPRIMENTO. PERMITE TERAPIA COM ATÉ 100% DE O2.</p>	UND	50	25	1.250,00
12	<p>MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO REINALAÇÃO INFANTIL 2,1M MÁSCARA DE REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO PARA OXIGENIOTERAPIA. CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE. COM PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ PARA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL Á FACE DO PACIENTE. VÁLVULA DE CONTROLE DE BAIXA RESISTÊNCIA, PREVINE A REINALAÇÃO DE GASES E DUAS MEMBRANAS NA MÁSCARA PERMITEM A ELIMINAÇÃO DO GÁS EXALADO. SISTEMA COMPLETO, COM BOLSA RESERVATÓRIA DE CAPACIDADE DE 750ML E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO COM 2,10 METROS DE COMPRIMENTO. PERMITE TERAPIA COM ATÉ 100% DE O2.</p>	UND	20	25	500,00

OK

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



13	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, DE AJUSTE, PREGUEADA E COM ELASTICO, COM DUPLA CAMADA, HIPOALERGICA. SELOANVISA CX/100	UND	10000	0,93	9.300,00
14	MASCARA DE VENTURI ADULTO. MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI. MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB-O-QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE.	UND	20	11,28	225,60
15	MASCARA DE VENTURI INFANTIL. MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA DE VENTURI. MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATÔMICO SOB-O-QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE E ANEL METÁLICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE À FACE DO PACIENTE.	UND	30	9,58	287,40
16	MASCARA N95 PFF2 REGULAVEL ATRAVES DE ELASTICO CX/20	UND	1000	10,5	10.500,00
17	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, PVC ATÓXICO	UND	50	12,3	615,00
18	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, PVC ATÓXICO	UND	50	12,3	615,00
19	PROTEROR FACIAL COM VISEIRA	UND	150	20,9	3.135,00
20	SAPATILHA PRO-PÉ, BRANCA, TIPO SOLDADO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	PAR	200	0,45	90,00
21	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL G- TECH MODELO TH 1027 (BRANCO)	UND	60	18,55	1.113,00



22	TERMÔMETRO CORPORAL DIGITAL C INFRAVERMELHO LASER SEM TOQUE DM300 MODELO: IR-FM BATERIA: DC 1.5V*2(AA) DISTÂNCIA PARA PARA MEDIÇÃO: 1CM A 5CM TEMPO DE MEDIÇÃO: 1S (01 SEGUNDO) A COR DO PRODUTO PODE VARIAR. FUNCIONAMENTO A PILHA	CX	50	110	5.500,00
23	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (PCT C/100 UNID)	UND	120	24	2.880,00
24	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML INDICADOR DE MÍNIMO E MÁXIMO, TAMPA DE NYLON INJETADA, PORCA (CONFORME NORMA ABNT), ADAPTÁVEL EM QUALQUER VÁLVULA REGULADORA OU FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO	UND	50	19,3	965,00
25	VÁLVULA PARA OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO	UND	30	251,66	7.549,80
26	VÁLVULA PARA OXIGÊNIO S/ FLUXÔMETRO	UND	15	208,7	3.130,50
VALOR TOTAL			RS	413.176,43	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.1.1 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2 O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo CONTRATANTE de que os serviços satisfazem os interesses estatais, da compatibilidade com o valor de mercado e da anuência expressa do CONTRATADO, mediante assinatura de termo aditivo.

3.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o CONTRATADO deverá enviar comunicação escrita ao CONTRATANTE, antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

3.5 É vedada a prorrogação automática do prazo de vigência e execução deste contrato.



3.5.1. Na hipótese de irregularmente ocorrer a utilização do serviço pelo CONTRATANTE depois de findo o prazo de vigência acordado, não ocorrerá sua transformação em pacto por prazo determinado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Conforme ratificação datada de 22/01/2021, o valor total de R\$ 413.176,43 (quatrocentos e treze mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 O valor dos serviços não será reajustado por 12 (doze) meses conforme a renúncia expressa do CONTRATADO e a livre negociação das partes.

5.2 A variação dos preços dos demais encargos (que forem assumidos pelo CONTRATADO) obedecerão à legislação própria.

5.1 O contrato poderá ser reajustado após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do contrato por ambas as partes contratantes ou da data de aquisição do direito ao último reajuste.

5.2 No momento de incidência do reajuste, diante da necessidade de contingenciamento de despesas, é facultado ao CONTRATANTE negociar com o CONTRATADO a renúncia ao direito de reajuste ou a utilização de outro índice.

5.3 O novo valor será calculado tomando-se por base o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estabelece o art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.525/2003, ou outro índice que o substitua;

5.4 O reajuste deverá ser solicitado pelo CONTRATADO, preferencialmente, com antecedência de até 45 dias do termo final do contrato. Haverá a preclusão do direito ao reajuste caso seja ele solicitado após o termo final do contrato.

5.5 Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrendo a preclusão do direito em relação às parcelas anteriores à prorrogação, nova solicitação só poderá ser feita após o decurso de novo interregno mínimo de um ano, contado da forma prevista neste contrato.

5.6 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- 6.1 O CONTRATADO é obrigado a:
- 6.1.1 Disponibilizar ao Contratante todos os meios necessário para prestação de serviços;
 - 6.1.2 Manter durante toda a execução dos serviços regularidade fiscal e trabalhista.
 - 6.1.3 Tratar com urbanismo e cordialidade todos aqueles que direta e indiretamente precisem circular entre as dependência da contratda a serviço da contratante;
 - 6.1.4 Responder pelos vícios e defeitos na prestação de serviços;
 - 6.1.5 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
 - 6.1.6 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
 - 6.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
 - 6.1.8 Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
 - 6.1.9 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
 - 6.1.10 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 O CONTRATANTE é obrigado a:
- 7.1.1 Pagar pontualmente a prestação de serviços;
 - 7.1.2 Utilizar os serviços para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento;
 - 7.1.3 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto



da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.1.4 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo sempre assegurada ao CONTRATADO a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

8.2 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, o CONTRATANTE rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

8.2.1 Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o CONTRATADO, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o CONTRATANTE ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

9.1.1 Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2 No interesse do serviço público ou em decorrência de motivos supervenientes, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias; Nota explicativa: o prazo de 60 (sessenta) dias poderá ser negociado com o CONTRATADO.

9.1.3 Ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.4 Inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil de cada mês mediante ordem bancária creditada na conta bancária indicada pelo CONTRATADO, a partir da emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada, e com a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, através de apresentação das certidões supracitadas.

10.2 Nas hipóteses de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento



até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = 6/100/365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente para o(s) exercício(s) de 2021, conforme segue: Dotação Orçamentária: Programa: 20.122.0014.1081, Programa: 10.301.0017.2076, Programa: 10.302.0018.2084, Despesa: 3.3.90.30.

11.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa no valor de 10% (dez por cento) aluguéis vigentes à época da ocorrência do fato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no item acima, as empresas ou profissionais que, em razão do



presente contrato:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

12.4 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato no caso de cometimento pelo CONTRATADO de infrações graves que tornem inviável a manutenção da relação locatícia.

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.

12.6 O CONTRATANTE poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada ao CONTRATADO dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.

12.6.1 Se os valores dos pagamentos forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

12.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial.

12.7 O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13.2 Na hipótese de ser o CONTRATADO pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo a nova parte ser qualificada, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca de Ibimirim/PE, que sobre todos prevalecerá, renunciando as partes qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica determinado que a Sra. Wellitânia de Melo Siqueira portadora da matrícula n.º 004/21, na função de Secretária de Saúde, será a responsável pela gestão do presente contrato nos termos da legislação vigente.

15.2 Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATADO e CONTRATANTE, e pelas testemunhas abaixo.

Ibimirim, em 22 de janeiro de 2021.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
CONTRATANTE

OLGMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CONTRATADO

Olga Silvana Gonçalves Lima Wanderley
RG N° 4.131.982 - SSP - PE
CPF N° 772.386.304-78

21.596.736/0001-44
OLGMEGA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA.
Rua Augusto Lima, n° 390
Aldeia dos Camarás - CEP 54.792-340
CAMARAGIBE - PE

Edla Marcia da Silva

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 067.874.614-10

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 158.589.109-14